



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 053, de 27 de junho de 2012.**

**Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 05, da quadra 147, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 39.361, do CRISMO, de propriedade de Ortenila Portella, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 05, da quadra 147, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 39.361, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade de Ortenila Portella, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 05-A, da Quadra nº 147, com área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao nordeste, com a Rua Flores da Cunha, medindo 16,00 metros;

Ao noroeste, com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Ao sudoeste, com o Lote Urbano nº 05-B, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Ao sudeste, com o Lote Urbano nº 05-B, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 05-B, da Quadra nº 147, com área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), sendo 500,00m<sup>2</sup> edificável e 100,00m<sup>2</sup> não-edificável, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao nordeste, com a Rua Flores da Cunha, medindo 4,00 metros;

Ao noroeste, com o Lote Urbano nº 05-A, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Novamente ao nordeste, com o Lote Urbano nº 05-A, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Novamente ao noroeste, com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Ao sudoeste, com o Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Ao sudeste, com o Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 50,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal